PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

MENSAGEM Nº 014/13

Arapongas, 11 de março de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres edis o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O referido projeto refere-se ao Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores do Município de Arapongas – IPPASA, tendo em vista que não havia previsão no orçamento na parte patronal de recolhimento através do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2013, assim se faz necessário o pedido de abertura do referido crédito adicional especial.

Os ajustes também são necessários nas Programações do Anexo I do PPA e no Anexo V da LDO, conforme se vê nos arts. 3º e 4º da matéria em apreço.

Ao ensejo, apresentamos nossos votos de estima e apreço a toda Edilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 172
DATAS ENTRADA 11/03/13
EXPEDIENTE 18/03/13
Funcionário

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exma. Sra.
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
N E S T A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/13

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1500 – INSTITUTO PREV.PENSÕES E APOSENTADORIAS SERV.ARAPONGAS
1501 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)
092720003.2.060/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, na forma estabelecida no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
001	Recursos do Tesouro (descentralizados) Exercícios Anteriores	5.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente Decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15:00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENT.ADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL					
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA					
	Fonte de Recurso 001	R$ 1,00	-	-	00.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente Decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas atividades orçamentárias estabelecidas nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.056, de 26/11/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15:00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENT.ADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2012
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA		
	Fonte de Recurso 001	R$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de março de 2013.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 173
DATAS ENTRADA 11/03/13
EXPEDIENTE 11/03/13
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 14 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 016/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza a Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 11 de março de 2013, Projeto de Lei nº. 0162/2013, de 11 de março de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com o objetivo de abrir Credito Adicional Especial, tendo em vista que não havia previsão no orçamento na parte patronal de recolhimento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2013.

Acompanha-a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Ademais, os créditos Adicionais visam suplementar dotações do orçamento ou atender à situações que não estão nele previstas. Há ainda, a necessidade de os créditos adicionais serem acompanhados da respectiva justificativa, sendo possível, conforme o caso em análise, caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos, sendo indispensável a autorização Legislativa , e em seguida, a abertura do crédito que se dará com a expedição de decreto , conforme dispõe os artigos 43 e 42 da Lei n° 4.320/64.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 016/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2013.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 209
DATAS ENTRADA 15/03/13
EXPEDIENTE 18/03/13
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 08 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 16/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza a Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 11 de março de 2013, Projeto de Lei nº. 016/2013, de 11 de março de 2013.

I – Relatório

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 11 de março de 2013, Projeto de Lei nº. 0162/2013, de 11 de março de 2013.

Acompanha-a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já declinadas no incluso projeto de lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 16/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2013.

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 210
DATAS ENTRADA 15/03/13
EXPEDIENTE 18/03/13
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.071/2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1500 – INSTITUTO PREV.PENSÕES E APOSENTADORIAS SERV.ARAPONGAS
1501 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)
092720003.2.060/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, na forma estabelecida no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
001	Recursos do Tesouro (descentralizados) Exercícios Anteriores	5.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente Decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15:00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENT.ADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL					
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA					
	Fonte de Recurso 001	R$ 1,00	-	-	00.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente Decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas atividades orçamentárias estabelecidas nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.056, de 26/11/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15:00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENT.ADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2012
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA		

	Fonte de Recurso 001	**R$ 1,00**	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 4.090, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1500 – INSTITUTO PREV.PENSÕES E APOSENTADORIAS SERV.ARAPONGAS

1501 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)

092720003.2.060/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, na forma estabelecida no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
001	Recursos do Tesouro (descentralizados) Exercícios Anteriores	5.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente Decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15:00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENT.ADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL					
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA					
	Fonte de Recurso 001	R$ 1,00	-	-	00.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente Decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas atividades orçamentárias estabelecidas nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.056, de 26/11/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15:00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENT.ADORIA SERV.ARAPONGAS

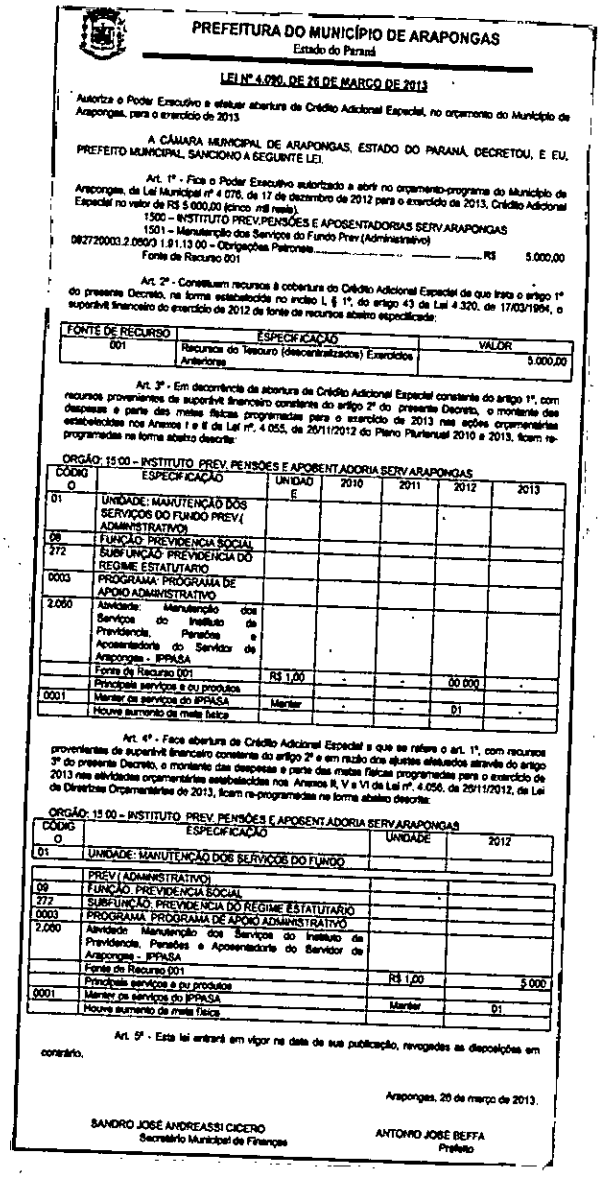
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2012
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA		
	Fonte de Recurso 001	R$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2013.

SANDRO JOSÉ ANDREASSI CICERO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.090, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1500 – INSTITUTO PREV.PENSÕES E APOSENTADORIAS SERV.ARAPONGAS
1501 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev (Administrativo)
09272000312.060/3 1.91.13 00 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, na forma estabelecida no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
001	Recursos do Tesouro (descentralizados) Exercícios Anteriores	5.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente Decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15 00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL					
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA					
	Fonte de Recurso 001	R$ 1,00	-	-	00 000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Fica abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente Decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas atividades orçamentárias estabelecidas nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.056, de 26/11/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15 00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2012
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO		
	PREV.(ADMINISTRATIVO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA		
	Fonte de Recurso 001	R$ 1,00	5 000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2013.

SANDRO JOSÉ ANDREASSI CICERO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Tribuna do Norte
Em, 27.03.2013
Funcionário